



Município de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

LEI Nº 3.005, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

DENOMINA “PRAÇA DO TRABALHADOR” O ESPAÇO PÚBLICO LOCALIZADO NO HORTO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica oficialmente denominada “Praça do Trabalhador” o espaço público localizado dentro do Horto Municipal de Luz, destinado ao lazer e convivência para a comunidade.

Art. 2º. O Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, poderá promover a ampliação e revitalização da área denominada “Praça do Trabalhador”, visando à melhoria de sua infraestrutura e funcionalidade.

Art. 3º. A revitalização e ampliação de que trata o artigo anterior poderão compreender, entre outras, as seguintes ações:

I – instalação de equipamentos de lazer e de atividade física, como brinquedos, aparelhos de ginástica e áreas de convivência;

II – adequação paisagística e arborização do espaço público;

III – criação de área destinada a eventos culturais e atividades comemorativas relacionadas ao Dia do Trabalhador Luzense;

V – implantação de sinalização, placas de identificação e elementos visuais que valorizem a nova denominação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 24 de outubro de 2025.

AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL